



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

CARTA-CONVITE n.º 01/2007, destinado à contratação de empresa do ramo para a **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUÍDOS, COM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA EXECUÇÃO**, conforme processo administrativo n.º 23000.079615/2007-49.

A Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, doravante denominada **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através da Direção Geral e da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela **Portaria n.º 90 de 21 de Setembro de 2006**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **Carta-Convite, por Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de empresa, doravante denominada **LICITANTE**, para **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUÍDOS, COM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA EXECUÇÃO**, conforme processo administrativo n.º 23000.079615/2007-49, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial às disposições da Lei 8.666/1993 com suas alterações posteriores. Fica designado o dia **20/08/2007 (segunda-feira)**, às **09 (nove) horas**, horário de **Brasília/DF**, para a entrega dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta de preços, para abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUÍDOS, COM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA EXECUÇÃO**, por Empreitada por Preço Global, de Forma Contínua, nos Imóveis da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme itens relacionados a seguir:

- 1.1.1.** Aquisição de Tela de Proteção para Espaços Esportivos, conforme descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 1.1.2.** Serviço de instalação de Tela de Proteção para Espaços Esportivos, com retirada das telas de metal existentes.

1.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1.2.1. Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. Anexo II** – PROJETO BÁSICO;
- 1.2.3. Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial de Preços;
- 1.2.4. Anexo IV** – Declarações da(s) **LICITANTE(S)**;
- 1.2.5. Anexo V** – Minuta de Contrato;
- 1.2.6. Anexo VI** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.1.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou de liquidação;
- 2.1.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 2.1.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.1.4.** Que não tenha sede no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

3. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

3.1. Para a regular representação da LICITANTE:

3.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Procuração, com firma reconhecida, acompanhada do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

3.1.2. No caso de proprietário, dirigente ou sócio da **LICITANTE** (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição da **LICITANTE** e documento de identidade;

3.1.3. Poderá haver substituição do representante a qualquer tempo, devendo ser preenchidas, conforme o caso, as condições das alíneas **3.1.1.** ou **3.1.2.**, para a nova representação;

3.1.4. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

3.2. Não será aceita documentação de representação condicionada no envelope de documentação de habilitação, devendo, assim, a documentação de representação ser apresentada, separadamente, no início da Sessão Pública, após sua abertura.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, as **LICITANTES** interessadas deverão apresentar apenas **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)** e estão dispensadas da apresentação dos demais documentos relacionados nos Artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993 (Parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei 8.666/1993).

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **CPL** ou, ainda, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e ser datilografada ou impressa em papel timbrado da **LICITANTE**, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo seu titular ou representante habilitado para tanto, conforme **Anexo II** deste Edital, devendo constar:

5.1.1. Preço unitário e total, expressos em real, em algarismos, sendo o total geral da proposta expresso em algarismos e por extenso;

5.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos respectivos envelopes;

5.2. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

5.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre quaisquer propostas;

5.4. No julgamento da proposta mais vantajosa para a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, será considerado o **menor preço global**, apurado conforme **Proposta de Preços** de cada **LICITANTE**.

5.5. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros materiais;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A documentação de habilitação e de propostas comerciais deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, indevassáveis, lacrados, identificados com o timbre ou nome da **LICITANTE** e dirigidos da seguinte forma:

**A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL
CARTA-CONVITE n.º 01/2007.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL
CARTA-CONVITE n.º 01/2007.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

6.2. Após a **CPL** encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limites para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de **habilitação**, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente;

7.2. Os representantes das **LICITANTES** terão acesso a todos os documentos apresentados, devendo estes ser rubricados por aqueles e pelos membros da **CPL**.

7.3. A **CPL** poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão para analisar a documentação, designando, no ato ou posteriormente, nova data para o prosseguimento da fase de habilitação.

7.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes de propostas comerciais, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das **LICITANTES**, ficando em poder da Comissão.

7.5. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará as **LICITANTES** que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

7.6. A **CPL** devolverá os envelopes fechados aos **LICITANTES** inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.7. Passados 10 (dez) dias do encerramento do prazo recursal, sem que o **LICITANTE** inabilitado tenha providenciado o resgate da proposta comercial, esta será destruída.

7.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

7.9. No caso de renúncia expressa, por todos os **LICITANTES**, ao direito de interpor recursos, poderá a **CPL**, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das propostas, conforme dispõe o Inciso III do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **menor preço global**, observadas as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Procedida à abertura dos envelopes de propostas comerciais, não será admitida à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93;

8.3. A **CPL** analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as irregulares;

8.4. Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos;

8.4.2. Que apresentarem **preços excessivos** ao **preço orçado** pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias;

8.5. Fica ressalvado à **CPL**, mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos **LICITANTES** o direito de indenização, a qualquer título.

8.6. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os **LICITANTES** presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da **CPL** e representantes das **LICITANTES**.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo **empate** entre propostas, far-se-á sorteio, na forma prevista no Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão contratual, no caso previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93, que a este objeto se aplicar, bem como naqueles dispostos neste Edital;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do futuro contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.2. Terão efeito suspensivo os recursos atinentes às matérias das alíneas “a” e “b”, do subitem **10.1.1.**

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão sequer conhecidos;

10.4. O recurso deve ser dirigido ao **Ilustríssimo Senhor Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL**, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

10.4.1. Ao ser interposto, serão os demais **LICITANTES** comunicados, abrindo-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para que possam impugná-lo;

10.4.2. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

11. DO CONTRATO

11.1. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** firmará contrato, em **04 (quatro) vias**, com o **LICITANTE** vencedor, com vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços, a qual deverá se dar nos prazos fixados no **Anexo I** deste Edital e no contrato (**Anexo IV**).

11.2. O valor do futuro contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993.

11.3. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, designado pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

11.4. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre o servidor designado no item **11.3.** e o **LICITANTE** vencedor serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado no item **11.3.**, deverão ser encaminhadas ao **DIRETOR GERAL** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** enviará, via Sedex, o futuro contrato, para assinatura do **LICITANTE** vencedor, que deverá devolver 03 (três) vias, devidamente assinadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento ou o **LICITANTE** será convocado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** para firmar o futuro contrato, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.7. Como condição para celebração do futuro contrato, o **LICITANTE** vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, as quais devem, também, manter-se durante toda a execução do contrato.

11.8. Na hipótese do **LICITANTE** vencedor não atender a condição acima ou se recusar a assinar o futuro contrato e não apresentar justificativa por que não o fez, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** convocará a segunda **LICITANTE** classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, e firmará o contrato **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados.

11.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do **LICITANTE** vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11.10. Pela inexecução parcial do futuro contrato, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE** contratado as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além de **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato por dia**, em que, sem justa causa, o **LICITANTE** contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, das sanções previstas no instrumento contratual e as previstas no **item 15** do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

11.11. O contrato a ser celebrado com a **LICITANTE** vencedora poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou, ainda, em razão de qualquer falta ou inadimplência da **LICITANTE**, e, em especial, com base no que preceituam o Inciso XII do Artigo 78 e o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

12.1. A **LICITANTE** é obrigada a:

12.1.1. Fornecer as telas exclusivamente e/ou instalar as telas, os materiais e a mão-de-obra para execução dos serviços, objeto deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

12.1.2. Notificar, por escrito, ao término dos serviços, para que sejam vistoriadas e atestadas pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.3. Fornecer, a suas expensas, mão-de-obra para execução dos serviços, assim como ferramentas, peças, partes e acessórios dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.5. Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato;

12.2. A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, acarretará a substituição das partes inapropriadas e/ou correção delas por conta e risco da **LICITANTE**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** é obrigada a:

13.1.1. Permitir acesso dos empregados ou prepostos da **LICITANTE** às suas dependências, para adoção de providências de sua alçada.

13.1.2. Viabilizar a instalação dos equipamentos e ferramentas para a execução do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da **LICITANTE**;

13.1.4. Vistoriar a execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da **LICITANTE**;

13.1.5. Assegurar-se da boa condição dos serviços, verificando o seu bom acabamento e sua perfeita execução.

13.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE**, inclusive quanto à execução, conclusão e entrega dos serviços, que não devem ser interrompidas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do futuro contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, quanto às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quanto a aplicações de sanções e penalidades;

13.1.8. Efetuar o pagamento à **LICITANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e o preço ofertado em sua proposta;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será realizado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** em até 15 (quinze) dias corridos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

apresentação de Nota Fiscal de Serviços, detalhando a execução parcial ou total dos serviços.

14.2. O pagamento estará condicionado a:

14.2.1. Apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo servidor designado no item **11.3.**.

14.2.2. Apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001 e IN MPS/SRP N. 03 de 14/07/2005 com alterações ou edições posteriores, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, poderá reter tributos sobre os pagamentos que efetuar a **LICITANTE**.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Edital sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.2. A **LICITANTE** vencedora estará sujeita a sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE**:

15.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

15.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o **valor total do futuro contrato**, em virtude de atraso no início de sua execução ou no caso de inexecução parcial, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, quando, então, o futuro contrato será rescindido; incorrendo o contratado, a critério da Administração, em penalidade mais grave.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato, em razão de inexecução total do mesmo;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As multas previstas neste Edital serão descontadas dos valores devidos à **LICITANTE**, quando houver, ou cobradas judicialmente.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da **LICITANTE**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **LICITANTE**, devidamente comprovada perante a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços ocorrerão por conta do recurso da **UG**: 26332; **FONTE DE RECURSOS**: 0112.915.017; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 123.631.062.637.400.27; **ELEMENTOS DE DESPESA**: 33.90.39; em conformidade com a(s) nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

convocatório desta licitação, protocolizando o pedido, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no endereço da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** mencionado neste Edital.

17.2. Caberá a **CPL** decidir sobre o pedido de impugnação do ato convocatório no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

17.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública desta licitação, observando-se o disposto no Art. 21, Parágrafo 4º. da Lei n. 8.666/1993.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A intimação dos atos atinentes à habilitação e ao julgamento das propostas será feita:

18.1.1. Ao final das sessões, aos representantes dos **LICITANTES** que estiverem presentes, sendo consignado em ata;

18.1.2. Por meio de comunicação direta, inclusive via fax, devendo neste caso o original da intimação ser remetido posteriormente aos **LICITANTES**;

18.1.3. Através de publicação na imprensa oficial, caso necessário.

18.2. Quando todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de **três dias úteis**, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação (Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

18.3. É facultada à **CPL** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta (Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93).

18.4. Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalidades irrelevantes, conforme julgamento da **CPL**.

18.5. Concluídos os trabalhos, o objeto será adjudicado à **LICITANTE** vencedora e, após, a **homologação** do procedimento pela **Autoridade Superior** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

18.6. Constituem obrigações dos **LICITANTES** todas as previstas em Lei, neste Edital e no contrato a ser celebrado, não sendo admitido qualquer tipo de infringência, sob pena de desclassificação do infrator.

18.7. A **CPL** reserva-se o direito de pedir novos detalhes e/ou esclarecimentos aos **LICITANTES** em decorrência das propostas apresentadas e de resolver os casos omissos a este Edital.

18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

18.10. O **LICITANTE** que não concordar com os termos do presente Edital e de seus Anexos, poderá impugná-lo na forma do Parágrafo 1º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela **CPL** e/ou encaminhadas ao **DIRETOR GERAL** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

18.12. Os esclarecimentos sobre a licitação em epígrafe serão prestados, em dias úteis, no horário das 07:45 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala da **CPL**, localizada no segundo andar do edifício sede desta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

ENTIDADE DE LICITAÇÃO, localizado na Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL ou através do telefone/fax: 0 xx (82) 3266-1011 ou telefone: 0 xx (82) 3266-1006.

19. DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal em Alagoas.

Satuba/AL, 20 de Junho de 2007.

**ANTÔNIO JOSÉ SANTA BÁRBARA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
MATRÍCULA SIAPE N. 1489492**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

ANEXO I

**PROCESSO n.º 23000.079615/2007-49
CARTA-CONVITE n.º 01/2007**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. ENTIDADE DE LICITAÇÃO:

CNPJ: 69.978.468/0001-51

NOME: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA / AL

ENDEREÇO: Rua 17 de Agosto, s/n, Zona Rural – Satuba – AL

CEP: 57120-000

FONE: 0xx82.3266-1006

FONE/FAX: 0xx82.3266.1011

1.2. AUTORIDADE COMPETENTE:

NOME: JOSÉ JONAS DE MELO ALVES

CPF:309.931.564-87

CI: 493.622 SSP/AL

CARGO: PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS

FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

ENDEREÇO: Rua Danúzia Melo Bueno Ayres, 147, Ap. 404 – Gruta de Lourdes – Maceió – AL

CEP: 57052-620

2. DESCRIÇÃO DO ITEM: Aquisição de Tela de Proteção para Espaços Esportivos:

Valor Estimado: R\$ 6,00 por metro quadrado.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
01	Tela de Proteção do CAMPO DE FUTEBOL (ÁREA DE 846 M2)	5.076,00
	Tela de Proteção da QUADRA EXTERNA (ÁREA DE 320 M2)	1.920,00
	Tela de Proteção do GINÁSIO DE ESPORTES (ÁREA DE 412 M2)	2.472,00
	Tela de Proteção Interna e Externa do COMPLEXO DE QUADRAS DE AREIA – UMA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, UMA QUADRA DE VOLEI DE PRAIA E UMA QUADRA DE FUT VOLEI (ÁREA DE 550 M2)	3.300,00
TOTAL		12.768,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

ANEXO II

PROCESSO n.º 23000.079615/2007-49
CARTA-CONVITE n.º 01/2007

PROJETO BÁSICO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO: Serviços de Instalação de Tela de Proteção para Espaços Esportivos com retirada das telas de metal existentes, com mão-de-obra e material incluídos.

2.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Proporcionar melhores instalações aos participantes dos jogos das escolas agrotécnicas federais do nordeste nesta Instituição federal de ensino em Alagoas no exercício de 2007.

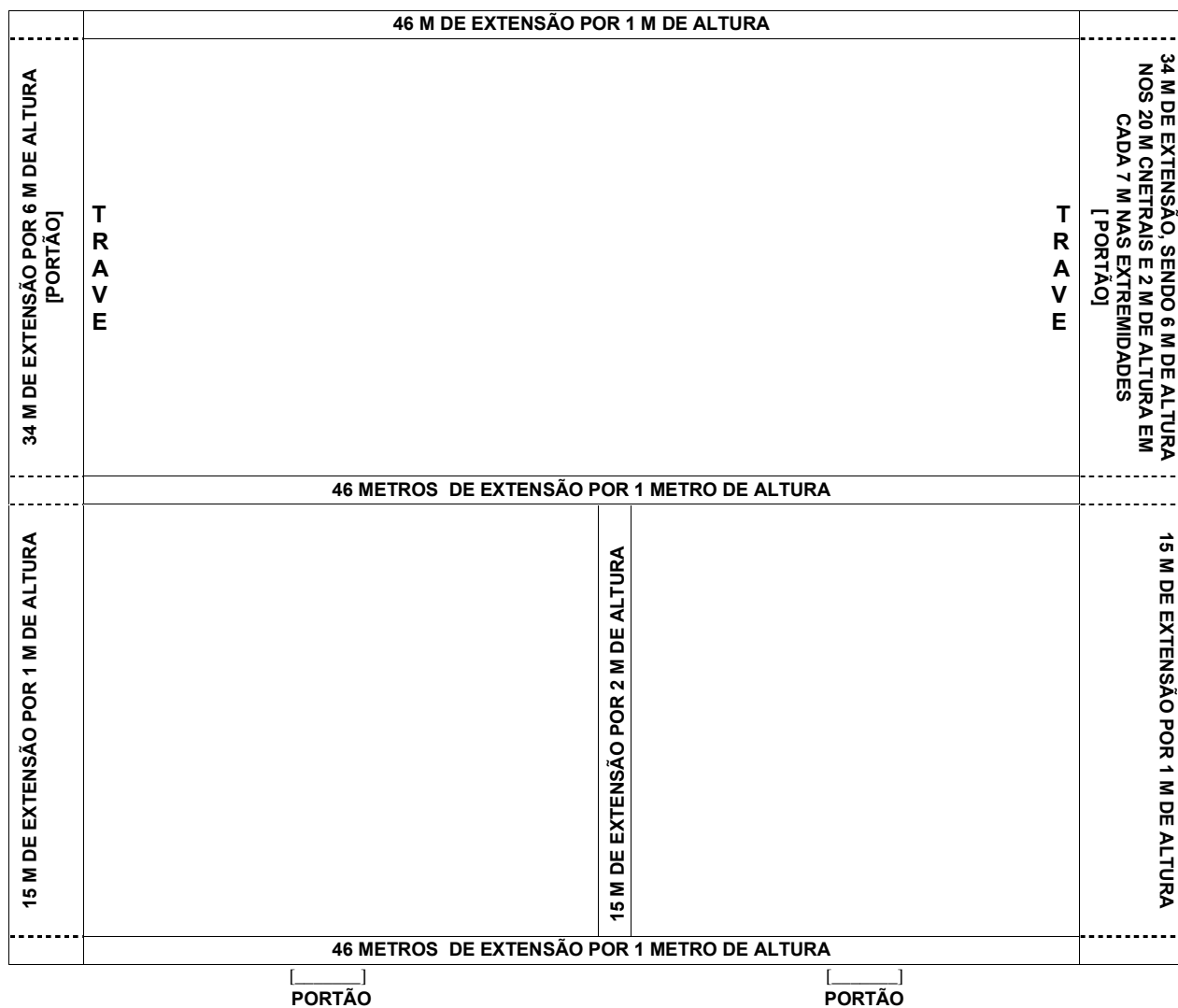
3. PROJETO EXECUTIVO (discriminação dos serviços)

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
02	Serviços de Instalação de Tela de Proteção do CAMPO DE FUTEBOL (ÁREA DE 846 M2) , sendo: Fechamento dos dois fundos do campo de futebol, com 9 m de altura por 47 m de comprimento cada fundo. O fechamento deverá ser feito com telas de nylon 30/36 de alta resistência, malha de 15 cm X 15 cm e que possua garantia mínima de 2 anos contra intempérie. As telas deveram ser fixadas em tubos de uma polegada e meia em ferro galvanizado, pintados com tinta própria para material galvanizado e espaçados a cada 5 metros. Os cabos de aço deverão ser no mínimo de 1/8 de polegada e revestidos em PVC.	3.954,00
	Serviços de Instalação de Tela de Proteção da QUADRA EXTERNA (ÁREA DE 320 M2) , sendo: Retirada das telas de metal existente e reaproveitamento da estrutura de armação de tubos de ferro e chapas. Os reparos de serralharia e pintura deveram ser feito na armação reaproveitada. O fechamento deverá ser feito com telas de nylon 30/36 de alta resistência, malha de 15 cm X 15 cm e que possua garantia mínima de 2 anos contra intempérie. Os cabos de aço deverão ser no mínimo de 1/8 de polegada e revestidos em PVC.	2.880,00
	Serviços de Instalação de Tela de Proteção do GINÁSIO DE ESPORTES (ÁREA DE 412 M2) , sendo: Fechamento de todo o perímetro da quadra poli – esportiva. Nos dois fundos com altura de 5 metros por 19 de comprimento e nas duas laterais com 3 metros de altura por 37 metros de comprimento. O fechamento deverá ser feito com telas de nylon 30/36 de alta resistência, malha de 10 cm X 10 cm e que possua garantia mínima de 2 anos contra intempérie. Os cabos de aço deveram ser no mínimo de 1/8 de polegada e revestidos em PVC. As telas deveram ser fixadas em estrutura de tubos de ferro galvanizados de 1(uma) polegada, pintados com tinta própria para material galvanizado e espaçados a cada 4 metros no máximo. Os cabos de aço deverão ser no mínimo de 1/8 de polegada e revestidos em PVC.	3.828,00
	Serviços de Instalação de Tela de Proteção Interna e Externa do COMPLEXO DE QUADRAS DE AREIA – UMA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, UMA QUADRA DE VOLEI DE PRAIA E UMA QUADRA DE FUT VOLEI (ÁREA DE 550 M2) , sendo: Fechamento de todo o perímetro das quadras VER QUADRO A SEGUIR. O fechamento deverá ser feito com telas de nylon 30/36 de alta resistência, malha de 10 cm X 10 cm e que possua garantia mínima de 2 anos contra intempérie. Os cabos de aço deveram ser no mínimo de 1/8 de polegada e revestidos em PVC. As telas deveram ser fixadas em estrutura de tubos de ferro galvanizados de 1(uma) polegada, pintados com tinta própria para material galvanizado e espaçados a cada 4 metros no máximo. Os cabos de aço deverão ser no mínimo de 1/8 de polegada e revestidos em PVC.	10.725,00
TOTAL		21.387,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

COMPLEXO DE QUADRAS DE AREIA (UMA QUADRA DE FUTVOLEI, UMA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA E UMA QUADRA DE VOLEI DE PRAIA)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

ANEXO III

**PROCESSO n.º 23000.079615/2007-49
CARTA-CONVITE n.º 01/2007**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUÍDOS, COM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA EXECUÇÃO,** de R\$(.....), especificada no **PROJETO BÁSICO, Anexo ao Edital de Carta-Convite n.º 01/2007** da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL.

Outrossim, declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

- Emitir a Nota Fiscal de Serviço, sempre que solicitado, e enviá-la à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, para que seja efetuado o respectivo pagamento.

- Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data abaixo.

(LOCAL), de de 2007.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)

Informações facultativas:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N.º:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N.º:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N.º:

PRAÇA DE PAGAMENTO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

**PROCESSO n.º 23000.079615/2007-49
CARTA-CONVITE n.º 01/2007**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ref.: Carta-Convite n.º 01/2007

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
Carta-Convite n.º 01/2007, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO N° 23000.079735/2006-65**

(representante legal)

ANEXO V

**PROCESSO n.º 23000.079615/2007-49
CARTA-CONVITE n.º 01/2007**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/....., PARA AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUIDOS, COM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA EXECUÇÃO,, QUE ENTRE SI FAZEM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL E A EMPRESA, CONSOANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **CARTA-CONVITE N.º 01/2007.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, Autarquia Federal, situada na Rua 17 de agosto, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob n° 69.978.468/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Professor José Jonas de Melo Alves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 493.622 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 309.931.564-87, residente e domiciliado na cidade Maceió/AL, e de outro, a empresa....., situada na....., inscrita no CNPJ sob n°, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., residente e domiciliado na....., portador da CI n° – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n°, resolvem estipular o presente **CONTRATO**, que será executado de forma indireta, mediante o regime de **Empreitada por Preço Global**, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que consta do Processo n.º **23000.079615/2007-49**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução das **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUIDOS, COM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA EXECUÇÃO,,** conforme especificações constantes no Projeto Básico, anexo ao Edital de **Carta-Convite n.º 01/2007** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e se encerrará quando do término dos serviços, podendo, mediante justificativa da **CONTRATADA** e no interesse da **CONTRATANTE**, ser alterada sua vigência através de termo aditivo, não se ultrapassando a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de **Carta-Convite n.º 01/2007 e seus anexos** e a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e será feita de forma indireta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

mediante o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Edital de **Carta-Convite n.º 01/2007**, e seus Anexos, nas planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na proposta da **CONTRATADA**.

Sub-cláusula 1.ª - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, designado pelo Diretor Geral da Instituição, Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula 2.ª - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o **valor total do presente Contrato por dia**, em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das demais sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com sua Proposta de Preços, pela realização dos serviços, o Valor Global de R\$ (.....).

Sub-cláusula 1.ª - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preços, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atestação da Nota Fiscal de Serviços.

Sub-cláusula 2.ª - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Sub-cláusula 3.ª - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Sub-cláusula 4.ª - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001 e IN MPS/SRP N. 03 de 14/07/2005 com alterações ou edições posteriores, a **CONTRATANTE**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para a Seguridade Social (INSS) sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ (**não aplicável ao INSS**), de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96 ou se enquadre nas regras de isenção ou imunidade dos citados dispositivos legais.

Sub-cláusula 5.ª - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da realização dos serviços ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.915.017; PROGRAMA DE TRABALHO: 123.631.062.637.400.27; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30**; em conformidade com a(s) nota(s) de empenho n.º(s)de de.....de

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará o **CONTRATADA** às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o **valor total do presente Contrato**, em virtude de atraso no início de sua execução, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, quando, então, o presente Contrato será rescindido, incorrendo o contratado, a critério da Administração, em penalidade mais grave.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, em razão de inexecução total do mesmo;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Sub-cláusula 1.ª - As multas previstas no presente Contrato serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA**, quando houver, ou cobradas judicialmente.

Sub-cláusula 2.ª - Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Sub-cláusula 3.ª - As sanções previstas no presente Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a:

a) Fornecer as telas exclusivamente e/ou instalar as telas, os materiais e a mão-de-obra para execução dos serviços, objeto deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

b) Notificar, por escrito, ao término dos serviços, para que sejam vistoriadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

c) Fornecer, a suas expensas, mão-de-obra para execução dos serviços, assim como ferramentas, peças, partes e acessórios dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da **CONTRATANTE**;

e) Manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato, enviando junto à Nota Fiscal, para comprovação e viabilização dos pagamentos por parte da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, todas as declarações e guias de pagamentos relativas a obrigações acessórias e principais junto ao **INSS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** referentes aos seus funcionários e/ou terceirizados em qualquer nível de contratação, não transferindo à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65

responsabilidade pelo pagamento em hipótese alguma;

Sub-cláusula Única - A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital de **Carta-Convite n.º 01/2007**, acarretará a substituição das partes inapropriadas e/ou correção delas por conta e risco da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** é obrigada a:

- a) Permitir acesso dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** às suas dependências, para adoção de providências de sua alçada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da **CONTRATADA**;
- c) Vistoriar a execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da **CONTRATADA**;
- d) Assegurar-se da boa condição dos serviços, verificando o seu bom acabamento e sua perfeita execução;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à execução, conclusão e entrega dos serviços, que não devem ser interrompidas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- f) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, quanto às exigências e condições estabelecidas no Edital de **Carta-Convite n.º 01/2007** e seus Anexos e quanto a aplicações de sanções e penalidades;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato e o preço ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da **CONTRATANTE** ou, ainda, em razão de qualquer falta ou inadimplência da **CONTRATADA**, e, em especial, com base no que preceituam o Inciso XII do Artigo 78 e o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993 e poderá, ainda, ser rescindido em razão dos seguintes motivos:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de cláusulas contratuais, bem como a não correção dos defeitos ou deficiências, devidamente notificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato, conforme registrado pela **CONTRATANTE**.

Sub-cláusula Única – A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

n.º 8.666/93, observado o limite estipulado no §1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração nos moldes do que preceitua o Artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993, a publicação resumida do presente Contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução do presente Contrato é a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Satuba/AL,..... de..... de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079735/2006-65**

ANEXO VI

**PROCESSO n.º 23000.079615/2007-49
CARTA-CONVITE n.º 01/2007**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], serviço(s) cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **SERVIÇOS EXECUTADOS:** (descrever o serviço fornecido)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Observação: emitirem papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.